



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 8 4 7

06-458

APROVADO

12/12

✓  
/

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DELEI	Nº 079/2007
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>05/12/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>11/12/2007</u>
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>11/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>11/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>14/12/2007</u> - ___/___/200___	___/___/200___
DISCUSSÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM ___/___/___	DISC / SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____	ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___	REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM ___/___/___	VOT. / SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___	DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/200___	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM ___/___/200___
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>14/12/2007</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ___/___/200___



**PROJETO DE LEI Nº 079/2007**

**APROVADO**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CUSTEAR DESPESAS DE  
PASSAGENS, HOSPEDAGEM E  
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com passagem, hospedagem e alimentação para realização de viagem dos idosos cadastrados no Centro de Convivência "Frei Almor dos Santos", no valor máximo de R\$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 079/2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata-se de autorização para o Município de Conceição do Castelo-ES custear as despesas com passagens, hospedagem e alimentação para 86 (oitenta e seis) idosos, frequentadores do Centro de Convivência "Frei Alaor dos Santos" deste Município, para realizarem viagem ao Estado de São Paulo, no Santuário de Aparecida do Norte, viagem esta realizada todos os finais de anos, para idosos que, na grande maioria, jamais poderiam realizá-la sem o apoio do Poder Público.

Esta viagem tem por objetivo, além da comemoração por mais um ano dos trabalhos do Centro de Convivência "Frei Alaor dos Santos", também tem por objetivo a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária.

Não trata aqui, de patrocinar a viagem de algumas pessoas em detrimento de outras, mas de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, que se for feita com recursos próprios, a grande parte deles deixariam de participar.

Assim sendo, apresentamos o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2007..

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

## **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 079/2007.

RELATOR: VEREADOR **JACOB VENTURIM FILETTI**.

### **RELATÓRIO:**

Através do Ofício PMCC n.º 458/2007, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 079/2007, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, pleiteando autorização legislativa para custear as despesas com passagens, hospedagem e alimentação para a realização da viagem de idosos cadastrados no Centro de Convivência "Frei Almor dos Santos", no valor máximo de R\$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais). As despesas serão cobertas por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Antes de maiores considerações é necessário ressaltar que o governo municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito, cabendo a essas autoridades decidirem



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

sobre a aplicação das rendas visando sempre ao interesse público e respeitando as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Portanto, a concessão de auxílio, contribuição ou subvenção estará sempre sujeita à autorização expressa da Câmara Municipal. Este é o entendimento, inclusive, de Hely Lopes Meirelles, que assim consignou em sua obra Direito Municipal Brasileiro (12ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001), a saber:

"As subvenções e os auxílios financeiros, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com cautelas especiais previstas na legislação local e no regimento interno da Câmara. Tais subvenções e auxílios só devem ser liberalizados para realização de obras, serviços e atividades de interesse público, e não para atendimento de interesses particulares de munícipes. Além disso, devem atender às condições estabelecidas na LRF, na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e estar previstos no orçamento ou em seus créditos adicionais" (g.n.).

Assim, temos que qualquer tipo de auxílio só deve ser liberado para realização de obras, serviços e atividades de interesse público, quer nos parecer que, sendo o custeio das passagens, hospedagem e alimentação direcionado a particulares (conquanto que idosos), em que pese às razões da mensagem encaminhada com o Projeto, vai de encontro ao permissivo legal.

Este relator, analisando atentamente a presente matéria, entende que desde há previsão orçamentária e que o ordenador de despesa, no caso o Prefeito, observe as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na lei de diretrizes orçamentárias, a futura lei, atenderá às exigências legais, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da referida da matéria.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2007.

**JACOB VENTURIM FILETTI**.....RELATOR

**ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN**-.COM O RELATOR

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**-..COM O RELATOR

**CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**-....COM O RELATOR

**DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**-.....COM O RELATOR

**DIÓGENES PINÃO**-.....COM O RELATOR

**LUIS ZORZAL**- .....COM O RELATOR

**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**-.....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **3 8 4 7**  
Protocolado em 05 / 12 / 2007.  
Respondido em 14 / 12 / 2007.

Ofício nº 100 / 2007

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 11 / 12 / 2007.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**DOIS TERÇOS**

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente